



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

PORTARIA N.º 367, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre nomeação do Agente de Desenvolvimento e dá outras providências.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito do Município de **Pedro de Toledo**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial pela Lei Geral Municipal nº 1.372/2013, de 23 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Artigo 170 da Constituição Federal, que determina tratamento favorecido às empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Artigo 179 da Carta Magna que dispõe que União, Estados, Distrito Federal e Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de Lei;

CONSIDERANDO também a Lei Complementar nº 123 de 13 de dezembro de 2008, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, com alterações posteriores, em especial, aquelas efetuadas pela Lei Complementar nº 128 de 19 de dezembro de 2008, onde é determinada a competência do Poder Público Municipal para designação do Agente de Desenvolvimento para a efetivação das disposições de tal Lei Complementar e;

CONSIDERANDO finalmente a prioridade do Município em estabelecer políticas públicas voltadas aos empreendedores individuais, microempresa e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

PORTARIA N.º 367, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

(Fls.02)

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada como Agente de Desenvolvimento a servidora **SONIA MARIA RODRIGUES FERRAZ**, R. G. nº 7.340.568-1, C.P.F. nº 783.010.418-20, lotada no Banco do Povo.

Art. 2º - O Agente de Desenvolvimento é parte indispensável no Município no Programa de Promoção do Desenvolvimento do Empreendedorismo Local.

I - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades da Lei nº 1.372, de 23 de dezembro de 2013;

II - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho e diretamente com os empreendedores do Município;

IV - Manter registro organizado de todas as suas atividades e

V - Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, em 21 de Dezembro de 2017.


ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 21 de Dezembro de 2017.

/mg.